



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2016**

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **17/01/2017 às 09 (nove) horas**, na Regional do IPEM-PR, RECAS, localizada na BR 277 – km 573,5, **CASCATEL-PR**, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no Protocolizado nº 14.319.602-0/2016, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O EDITAL estará disponível na internet, através do site **www.ipem.pr.gov.br**, no link “Licitação” ou pelos telefones números (41) 3251-2200 e (41) 3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

b) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: **carpes@ipem.pr.gov.br**, designado pela Portaria nº 023/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº 012/2016 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOCAL DE REALIZAÇÃO: BR 277 - km 573,5, Zona Rural, Cascavel-PR. SESSÃO PÚBLICA: 17/01/2017 às 09 (nove) horas.

1. OBJETO

1.1 Prestação dos serviços de desinfecção, limpeza e monitoramento de sistema alternativo de abastecimento de água da Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5, Cascavel-PR, com a finalidade de tornar a água extraída do poço artesiano potável, própria para o consumo humano, cumprindo com todos os requisitos exigidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, o Código de Saúde do Estado do Paraná e exigências da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR, durante 01 (um) período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº 012/2016.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO: **carpes@ipem.pr.gov.br**

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem nº 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 De acordo com o disposto no Artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, **EXCLUSIVAMENTE** poderão participar deste Pregão Presencial na condição de Licitante, as empresas consideradas MICROEMPRESAS, adiante denominadas ME, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, adiante denominadas EPP, que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação e que estejam obrigatoriamente incluídas no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme o disposto no §3º do Artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº02/2010.

4.2 Os interessados deverão atender a todos as exigências e requisitos de HABILITAÇÃO constantes deste EDITAL e seus Anexos.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo nº 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

a União na forma do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Artigo nº 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, bem como, em face do INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.3.8 Empresas que não comprovem deterem a condição de ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3.9 Empresas que não estejam em conformidade com o Decreto Estadual nº 026/2015.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos, bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de PROPOSTAS DE PREÇO, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

b) Apresentação de documento de identidade com foto.

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e n° 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos aos critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade com a PROPOSTA DE PREÇO estimada para a contratação de prestação do serviço, objeto do presente procedimento.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem DESCLASSIFICADAS, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA.

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA.

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens nº 5.1.9, nº 5.1.10, nº 5.1.12 e nº 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO.

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO.

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos.
- c) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial.
- d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.
- e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.
- f) Receber os ENVELOPES nº 01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES nº 02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- g) Proceder à abertura dos ENVELOPES nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- h) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.
- k) Proceder à abertura do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar como vencedora.
- l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
- m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.
- o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.
- p) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

6.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

7.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL: IPEM-PR nº 012/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/01/2017 às 09 (nove) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: IPEM-PR nº 012/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/01/2017 às 09 (nove) horas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.

8. ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Deverá conter no ENVELOPE nº 01–PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e seus Anexos, com o modelo constante no ANEXO VI.

8.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

8.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

8.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e **NÃO PODERÁ APRESENTAR VALOR TOTAL GLOBAL SUPERIOR a R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

9. ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº 02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e pelo Artigo 3º da Lei nº 12.440/2011.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- f) Comprovação da condição de ME ou EPP.
- g) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: **(1)** a Licitante atende ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **(2)** inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; **(3)** a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; **(4)** que atende ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 026/2015; **(5)** recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO IV.
- h) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MPOG nº02/2009, conforme modelo do ANEXO V.
- i) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do OBJETO da Licitação compatível em características, quantidades e prazos, conforme modelo do ANEXO VII.
- j) Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- k) Declaração de que a Licitante está em conformidade com o Anexo II do Decreto Estadual nº 026/2015, segundo o modelo do ANEXO IX.
- l) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo nº31, Parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.

9.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir.

9.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

9.4 Os documentos, certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

9.5 Havendo irregularidade fiscal da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado o prazo de **05 (cinco)**





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

9.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

9.8 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.

9.9 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.

9.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.12 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

9.13 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retromencionada.

9.14 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

9.15 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

9.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, deste Pregão será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, para prestação dos serviços, objeto da presente



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Licitação, por 01 (um) período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, após verificação de que a mesma atende os requisitos do EDITAL e seus Anexos.

10.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com VALOR TOTAL GLOBAL superior ao limite estabelecido subitem nº 8.5 ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste EDITAL e seus Anexos, serão julgadas **DESCLASSIFICADAS**.

10.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este EDITAL e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

10.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

10.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

10.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPem-PR.

10.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste EDITAL e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

11.2 A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.3 Os recursos, razões e contrarrazões, deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, nº 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, ou na Regional do IPEM-PR, RECAS, no horário das 08h às 12h e 13h às 17, localizada na BR 277 – km 573,5, Cascavel-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

11.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem nº 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENCEDORA.

11.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

11.6 O acolhimento de Recurso Administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

11.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor valor, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

12.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

12.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) Advertência.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor total global da Licitação.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

13.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

13.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens nº 13.1 e nº13.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

13.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

13.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 13 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII deste EDITAL.

14.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

14.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

14.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado à vencedora ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato. O prazo mencionado no item anterior poderá, a pedido da Licitante, ser prorrogado por igual período.

14.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº 13, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

14.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento ou fax, para





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº 13 deste EDITAL.

14.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem nº 10.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 13 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições das aquisições objeto do presente Pregão.

14.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL, no contrato e demais cominações legais.

15. PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos, pela prestação do serviço, serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

15.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência da Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, km 573,5, Zona Rural, Cascavel-PR.

15.1.2 Comprovação de adequação da prestação do serviço aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado por Unidade Organizacional e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Regional de Cascavel, RECAS.

15.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

15.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões das regularidades fiscais exigidas, mediante depósito bancário.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

15.3 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

15.4 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

15.5 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

16. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2016

16.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

16.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

16.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

16.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

16.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

16.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações.

16.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

16.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

16.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar o serviço, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação dos serviços, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

17.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

17.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições.

17.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

17.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

17.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

17.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

17.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança do fornecimento dos materiais devidamente instalados, objeto do presente procedimento.

17.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme Legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.10.1 As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

17.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

17.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica a aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

17.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

17.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

14.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

18.1.1 ANEXO I – Modelo de Credenciamento

18.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração – Cumprimento

18.1.3 ANEXO III – Termo de Referência

18.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações

18.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO

18.1.6 ANEXO VI – Modelo de PROPOSTA DE PREÇO

18.1.7 ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

18.1.8 ANEXO VIII – Minuta de Contrato

18.1.9 ANEXO IX – Anexo II do Decreto Estadual nº 026/2015

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

Rogério Moletta Nascimento
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº023/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

PREGOEIROS:

01. Laertes Coelho Netto.
02. João Antônio dos Santos.
03. José Carpes.
04. Nargel dos Santos Mann.

EQUIPE DE APOIO:

01. Ademir Afornali.
02. Renato Luiz Ribeiro Becker.
03. Anderson da Silva Castro.
04. Carlos Roberto Lantmann.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 023/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2016.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Avenida: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº _____, e CPF-MF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº 01-PROPOSTA DE PREÇO e nº 02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 023/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei e das penalidades previstas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 012/2016, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação dos serviços de desinfecção, limpeza e monitoramento de sistema alternativo de abastecimento de água da Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5, Cascavel-PR, com a finalidade de tornar a água extraída do poço artesiano potável, própria para o consumo humano, cumprindo com todos os requisitos exigidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, o Código de Saúde do Estado do Paraná e exigências da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR, durante 01 (um) período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação os serviços, objeto do presente procedimento, se faz necessária tendo em vista a inexistência de oferta da rede pública de distribuição de água potável no perímetro onde se localiza a Regional do IPEM-PR, RECAS, na cidade de Cascavel-PR.

2.2 Tendo em vista que a água utilizada pela RECAS, consumida pelos seus clientes internos e externos, é oriunda de poço artesiano, o monitoramento contínuo do sistema alternativo de abastecimento de água é medida que se impõe, sendo uma exigência da Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, a qual estabelece sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2.3 Portanto, com a finalidade de cumprir com todos os requisitos da Legislação vigente e exigências da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR, para a utilização da água do poço artesiano para o consumo humano, é mister à contratação, objeto do presente procedimento, para a desinfecção, limpeza e monitoramento da qualidade da água consumida e utilizada pela RECAS.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, ocorrerá nas dependências da RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5, Zona Rural, Cascavel-PR.

3.2 A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, deverá ser de: segunda-feira à sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Informar e manter atualizado os dados seus dados cadastrais, pessoa responsável pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, Responsável Legal, telefone fixo, telefone móvel, celular e endereço eletrônico.

4.2 Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, de acordo as especificações constantes do





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

presente Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos.

4.3 Providenciar a desinfecção, limpeza e monitoramento da qualidade da água extraída do poço artesiano (SAC – Solução Alternativa Coletiva) da RECAS, com a finalidade de torná-la potável, própria para o consumo humano, de acordo com a Portaria nº 2.914/2011-MS, Código de Saúde do Estado do Paraná, exigências da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

4.4 Fornecer todos os equipamentos e materiais a serem aplicados, na prestação do serviço, objeto do presente procedimento nos termos da Legislação vigente.

4.5 Possuir mão-de-obra idônea, capacitada, especializada na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

4.6 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais e insumos empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, Ministério da Saúde e de outros órgãos normativos.

4.7 Elaborar Plano de Monitoramento e Amostragem de Controle de Qualidade da água, para aprovação perante a Vigilância Sanitária do município de Cascavel-PR, correspondente a 12 (doze) meses e em conformidade com as Legislações aplicáveis.

4.8 Realizar mensalmente, as análises bacteriológica, microbiológica, físico e químico dos parâmetros: cor, turbidez, cloro e pH, sendo uma amostra coletada na saída de tratamento e três amostras nos pontos de consumo da água, com o encaminhando, via protocolo, dos laudos e relatórios à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR.

4.9 Fornecer e instalar bomba(s) dosadora(s), necessária à prestação dos serviços, por sua conta e risco, bem como todos os materiais e insumos (hipoclorito de sódio e outros), em quantidades suficientes para a desinfecção e tratamento da água durante todo o período contratual.

4.10 Providenciar por sua conta e risco, a limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s) de água a cada 06 (seis) meses, fornecendo o respectivo certificado de limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s).

4.11 Realizar quinzenalmente a regulagem e acompanhamento da dosagem dos produtos utilizados na desinfecção, controle, monitoramento, verificação e limpeza do sistema, coleta das amostras de água para as pertinentes análises ou a qualquer momento em até 24 (vinte e quatro) horas para manutenção e reposição dos equipamentos, materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

4.12 Realizar o controle do teor de cloro diariamente, e manter os devidos registros, os quais deverão ser encaminhados à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR.

4.13 Treinar e capacitar tecnicamente 01 (um) responsável para o acompanhamento diário de leitura do teor de cloro residual, fornecendo mensalmente o kit clorimétrico e reagentes para a análise.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.14 Apresentar, mensalmente, os laudos técnicos e relatório de controle mensal, acompanhado do respectivo Documento Fiscal e comprovação de regularidade fiscal exigidas, conforme EDITAL e seus Anexos.

4.15 Realizar a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, através de profissionais adequadamente selecionados, capacitados, especializados e aptos ao cumprimento das exigências legais pertinentes, fornecendo, ainda, meios adequados de transporte e equipamentos de proteção individual, EPI, necessários.

4.16 Assumir por sua conta e risco, o fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, materiais e insumos a serem aplicados na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente certificados nos termos da Legislação vigente.

4.17 Realizar a movimentação de materiais e equipamentos, necessários a prestação dos serviços objeto do presente procedimento, sem prejuízo das atividades normais da RECAS, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local totalmente desimpedidos.

4.18 Solicitar ao IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos, como também fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, quando solicitadas pelo IPEM-PR.

4.19 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados direta ou indiretamente ao IPEM-PR, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

4.20 Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do IPEM-PR, na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

4.21 Manter, durante a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, todas as condições exigidas no EDITAL e seus Anexos.

4.22 Permitir ao Fiscal e ao Gestor do Contrato do IPEM-PR o acompanhamento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, os quais poderão solicitar retrabalhos e ações corretivas em prazos determinados pelos mesmos.

4.23 Possuir e utiliza por sua conta e risco, todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

4.24 Formalizar imediatamente ao IPEM-PR, qualquer não conformidade, bem como das providências a serem adotadas para sua equalização.

4.25 Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas e encargos incidentes da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, ficando o IPEM-PR, isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.26 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

4.27 Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias, acidentes e respectivos seguros.

4.28 Considerar no Documento Fiscal, a ser apresentado mensalmente, o valor monetário único e total, da prestação de serviço, objeto do presente procedimento.

4.28 Apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal à Gerência Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5, Cascavel-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.29 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

5.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.

5.3 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos equipamentos e materiais da CONTRATADA, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

5.4 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.

5.5. Formalizar a mensal prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor do Contrato, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência da RECAS.

5.6 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.7 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato, nos termos da Legislação vigente.

5.8 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogerio Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 14.140.063-0/2016, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.001, fonte nº 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: nº 339039-51 SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS, Protocolizado nº 14.319.602-0/2016.

Curitiba, 17 de outubro de 2016.

José Carpes
Gerente Administrativo
IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 023/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2016.

DECLARAÇÕES

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO nº 27, INCISO V da LEI nº 8.666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Contrata menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva);

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: Que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO Artigo 4º, INCISO VII DA LEI nº 10.520/2002: Sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas;

4. ATENDIMENTO AO Artigo 3º DO DECRETO ESTADUAL nº 026/2015: Sob responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR;

5. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2016: Que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 023/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2016.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA para fins do disposto no EDITAL do Pregão Presencial IPEM-PR nº 012/2016, sob as penas da Lei, em especial o Artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2016 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016 quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d)** Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;
- e)** Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO;
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 023/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2016.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR Nº 012/2016, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por ____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor – R\$
01	Prestação dos serviços de desinfecção, limpeza e monitoramento de sistema alternativo de abastecimento de água da Regional de Cascavel, RECAS, situada na Rodovia BR-277, Km 573,5, Zona Rural, Cascavel-PR, com a finalidade de tornar a água extraída do poço artesiano potável, própria para o consumo humano, cumprindo com todos os requisitos exigidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, o Código de Saúde do Estado do Paraná e exigências da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR, durante 01 (um) período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.	Mês	12(doze)	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$

- Informamos que estão inclusos no **VALOR TOTAL GLOBAL**, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Continuação do Anexo VI – Modelo de PROPOSTA DE PREÇO.

▣ NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF n°:
3. Inscrição Estadual n°:
4. Inscrição Municipal n°:
5. Endereço:
6. Telefone n° (DDD): Fax n° (DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

RATIFICAÇÃO: O VALOR TOTAL GLOBAL da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com as especificações contidas no correspondente EDITAL e seus Anexos, do Pregão Presencial IPEM-PR n° 012/2016, Protocolizado n° 14.319.602-0/2016 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data
Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 023/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), presta ou prestou os serviços, para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), conforme especificações abaixo, no período de:

- Prestação dos Serviços:
- Valor Parcial ou Global contratado: R\$ _____ (por extenso), se possível.

Atestamos ainda, que a referida Prestação de Serviços esta ou foi executada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome e identificação da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos dos serviços distintos, caso a licitante deseja apresentar mais de um atestado.

b) A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.

c) O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a prestação dos serviços.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS DESINFECÇÃO, LIMPEZA E MONITORAMENTO. IPEM-PR nº __/2017.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ** estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominado **IPEM-PR**, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____-UF__, CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na cidade de _____, UF __, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço de Terceiros, Desinfecção, limpeza e monitoramento de sistema alternativo de abastecimento de água, da Regional de Cascavel-PR, RECAS, que se regerá pelas condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Edital do Pregão Presencial nº 012/2016 e seus Anexos e nas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação dos serviços de desinfecção, limpeza e monitoramento de sistema alternativo de abastecimento de água da Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5, Cascavel-PR, com a finalidade de tornar a água extraída do poço artesiano potável, própria para o consumo humano, cumprindo com todos os requisitos exigidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, o Código de Saúde do Estado do Paraná e exigências da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR, durante 01 (um) período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Informar e manter atualizado os dados seus dados cadastrais, pessoa responsável pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, Responsável Legal, telefone fixo, telefone móvel, celular e endereço eletrônico.

2.2 Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, de acordo as especificações constantes do presente Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos.

2.3 Providenciar a desinfecção, limpeza e monitoramento da qualidade da água extraída do poço artesiano (SAC – Solução Alternativa Coletiva) da RECAS, com a finalidade de torná-la potável, própria para o consumo humano, de acordo com a Portaria nº 2.914/2011-MS, Código de Saúde do Estado do Paraná, exigências da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

2.4 Fornecer todos os equipamentos e materiais a serem aplicados, na prestação do serviço, objeto





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

do presente procedimento nos termos da Legislação vigente.

2.5 Possuir mão-de-obra idônea, capacitada, especializada na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.6 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais e insumos empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, Ministério da Saúde e de outros órgãos normativos.

2.7 Elaborar Plano de Monitoramento e Amostragem de Controle de Qualidade da água, para aprovação perante a Vigilância Sanitária do município de Cascavel-PR, correspondente a 12 (doze) meses e em conformidade com as Legislações aplicáveis.

2.8 Realizar mensalmente, as análises bacteriológica, microbiológica, físico e químico dos parâmetros: cor, turbidez, cloro e pH, sendo uma amostra coletada na saída de tratamento e três amostras nos pontos de consumo da água, com o encaminhando, via protocolo, dos laudos e relatórios à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR.

2.9 Fornecer e instalar bomba(s) dosadora(s), necessária à prestação dos serviços, por sua conta e risco, bem como todos os materiais e insumos (hipoclorito de sódio e outros), em quantidades suficientes para a desinfecção e tratamento da água durante todo o período contratual.

2.10 Providenciar por sua conta e risco, a limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s) de água a cada 06 (seis) meses, fornecendo o respectivo certificado de limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s).

2.11 Realizar quinzenalmente a regulagem e acompanhamento da dosagem dos produtos utilizados na desinfecção, controle, monitoramento, verificação e limpeza do sistema, coleta das amostras de água para as pertinentes análises ou a qualquer momento em até 24 (vinte e quatro) horas para manutenção e reposição dos equipamentos, materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

2.12 Realizar o controle do teor de cloro diariamente, e manter os devidos registros, os quais deverão ser encaminhados à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR.

2.13 Treinar e capacitar tecnicamente 01 (um) responsável para o acompanhamento diário de leitura do teor de cloro residual, fornecendo mensalmente o kit clorimétrico e reagentes para a análise.

2.14 Apresentar, mensalmente, os laudos técnicos e relatório de controle mensal, acompanhado do respectivo Documento Fiscal e comprovação de regularidade fiscal exigidas, conforme EDITAL e seus Anexos.

2.15 Realizar a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, através de profissionais adequadamente selecionados, capacitados, especializados e aptos ao cumprimento das exigências legais pertinentes, fornecendo, ainda, meios adequados de transporte e equipamentos de proteção individual, EPI, necessários.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.16 Assumir por sua conta e risco, o fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, materiais e insumos a serem aplicados na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente certificados nos termos da Legislação vigente.

2.17 Realizar a movimentação de materiais e equipamentos, necessários a prestação dos serviços objeto do presente procedimento, sem prejuízo das atividades normais da RECAS, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local totalmente desimpedidos.

2.18 Solicitar ao IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos, como também fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, quando solicitadas pelo IPEM-PR.

2.19 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados direta ou indiretamente ao IPEM-PR, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

2.20 Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do IPEM-PR, na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

2.21 Manter, durante a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, todas as condições exigidas no EDITAL e seus Anexos.

2.22 Permitir ao Fiscal e ao Gestor do Contrato do IPEM-PR o acompanhamento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, os quais poderão solicitar retrabalhos e ações corretivas em prazos determinados pelos mesmos.

2.23 Possuir e utiliza por sua conta e risco, todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

2.24 Formalizar imediatamente ao IPEM-PR, qualquer não conformidade, bem como das providências a serem adotadas para sua equalização.

2.25 Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas e encargos incidentes da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, ficando o IPEM-PR, isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

2.26 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.27 Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias, acidentes e respectivos seguros.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.28 Considerar no Documento Fiscal, a ser apresentado mensalmente, o valor monetário único e total, da prestação de serviço, objeto do presente procedimento.

2.28 Apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal à Gerência Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5, Cascavel-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.29 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.

3.3 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos equipamentos e materiais da CONTRATADA, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

3.4 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.

3.5. Formalizar a mensal prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor do Contrato, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência da RECAS.

3.6 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

3.7 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato, nos termos da Legislação vigente.

3.8 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (por extenso) pela prestação do serviço constante do Objeto do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Poderá ocorrer recomposição financeira do presente contrato, após 12 (doze) meses de sua vigência, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista neste Edital e seus Anexos, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor total estimado do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO e GESTÃO

A fiscalização do Contrato será realizada pelo responsável da Regional de Cascavel, RECAS, Sr. _____, RG nº _____, e a gestão pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor Total Global do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 250, elemento de despesa, 339039-51: SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS. Encontra-se destinada a importância de R\$ _____ (por extenso) através da Nota de Empenho, NE, nº ____ de _____, Protocolizado IPEM-PR nº 14.319.602-0/2016, para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA DEZ – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 14.319.602-0/2016, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA ONZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 012/2016 de 17/01/2017, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.555/2000, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais normas vigentes aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada em comum acordo, mediante a emissão de Termo Aditivo assinado pelas partes, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, __ de _____, de 2017.

Bernardino Barreto de Oliveira
Diretor-Presidente

ABCDEFG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

RG nº

CPF-MF nº

02.

RG nº

CPF-MF nº



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL nº026/2015

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF-MF n°:
Órgão Contratante:	Contrato/Convênio n° ****
Telefone de contato:	

* Será preenchido pelo IPEM-PR na elaboração do contrato do (a) vencedor (a) do certame.

ATENÇÃO				
Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:				
Pai / Mãe	Avô / Avó	Bisavô / Bisavó	Filho / Filha	Neto / Neta
Bisneto / Bisneta	Tio / Tia	Irmão / Irmã	Sobrinho/Sobrinha	Cunhado/Cunhada
Cônjuge	Companheiro/ Companheira	Sogro / Sogra	Padrasto/Madrasta	Enteado/Enteada

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº026/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas Autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima, relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF n°	Cargo/Função	Órgão

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102

